



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Adrieli Cavalheiro Araszewski

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Domingo, 15 de Outubro de 2023 - EDIÇÃO Nº 3203

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Adrieli Cavalheiro Araszewski

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Domingo, 15 de Outubro de 2023 - EDIÇÃO Nº 3203

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

DECRETO Nº 910, de 15 de Outubro de 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS POR INUNDAÇÕES (12100).

A Senhora FERNANDA GARCIA SARDANHA, Prefeita do Município de São Mateus do Sul, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012 e, CONSIDERANDO,

- Que ocorreu chuvas torrenciais: A precipitação acumulada desde o início das chuvas no dia 11/10 por volta das 23:00h até este momento esta em 107mm; Nível do rio (Afluentes): Ocorreu elevação súbita dos afluentes do rio Iguaçu (principal rio da bacia local) que resultou no extravasamento em área urbana e bairros próximos causando fortes enxurradas e inundações por toda a cidade; Nível do rio (Principal): O rio Iguaçu, principal rio da bacia local, teve seu nível alterado chegando a 4,98m o que resultou no alagamento da região ribeirinha atingindo residências, 1 ponte destruída, 73 bueiros danificados, deixando pessoas isoladas, desabrigadas e desalojadas, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações (12100).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Adrieli Cavalheiro Araszewski

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Domingo, 15 de Outubro de 2023 - EDIÇÃO Nº 3203



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 909, de 14 de outubro de 2023, que "Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por alagamentos (12300)."

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete da Prefeita, 15 de Outubro de 2023.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Adrieli Cavalheiro Araszewski

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Domingo, 15 de Outubro de 2023** - EDIÇÃO Nº 3203

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo da Casa Civil da Prefeitura Municipal.